

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

1 – PREAMBULO

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 001, de 03/01/2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, exarada em 08/11/2013, obedecendo a Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONVITE, objetivando a Contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar Assessoria nas áreas de Marketing, Comunicação, Veiculação em Rádio, de informações de interesse público, organização de eventos e prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layout's produzidos pela administração do município de Renascença - PR, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, aferidos pela maior pontuação, resultado de pontuação técnica (item 11), mais a pontuação de preços (item 12), para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerimento nº 033/2013.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregue à Rua Getulio Vargas, 901, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **11/07/2013**, às **14:00** horas, quando serão abertos, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR ASSESSORIA NAS ÁREAS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO, VEICULAÇÃO EM RÁDIO, DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE TODOS OS LAYOUT'S PRODUZIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, conforme anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Poderão participar da presente licitação, os convidados por esta repartição pública e os demais interessados que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que possuam inscrição no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Renascença com certificado fornecido pela mesma válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação e nas demais condições previstas neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação da Carta de Credenciamento, conforme Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura da sessão.

4.1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés da Carta de Credenciamento, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)

Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)

Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)

Envelope n. 04 – Proposta de Preços

Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação

5.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013 ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope será padronizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Renascença, devendo ser retirado na Secretaria Municipal de Finanças e utilizado para a via não identificada da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária).

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013 ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013
ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE
ATENDIMENTO**

DATA ____/____/____

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013
ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA ____/____/____

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013
ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DATA ____/____/____

5.2.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no item 1, sendo vedada a remessa via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2. O invólucro (Envelope n. 01) destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente, sem nenhum tipo de identificação da proponente. Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (Envelope n. 01) do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido plano com a identificação da licitante (Envelope n. 02) e o terceiro com as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Envelope n. 03).

6.2. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha para divulgação do “Combate sobre a dengue”, de acordo com o Briefing constante do Anexo II deste Edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha

institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3.2. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.3. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:

6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da campanha e a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas da campanha desejada pelo Município de Renascença, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar interesse com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para os próximos eventos no município.

6.4.3. A Idéia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados para tornar o evento ainda mais grandioso. Sendo assim, a idéia criativa deverá resultar na mobilização e motivação da população de Renascença e Região.

6.4.3.1. Serão aceitas **SOMENTE** as seguintes peças:

a) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);

b) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de

CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

c) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

6.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará o evento a ser veiculado e/ou distribuído e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.4.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

6.6. A Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:

6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante.

6.6.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

6.6.3. Portfólio da licitante, onde conste:

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 02 (duas), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 01 (uma) peça para rádio, apresentada em CD ou DVD, produzida sob supervisão da licitante, acompanhada da respectiva ficha técnica;

c) 01 (uma) peça para televisão, apresentada em DVD, produzida sob supervisão da licitante, acompanhada da respectiva ficha técnica.

6.6.4. Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.

6.6.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 35 (trinta e cinco) pontos

- a) raciocínio básico: 10 (dez) pontos
- b) estratégia de comunicação publicitária: 05 (cinco) pontos
- c) idéia criativa: 15 (quinze) pontos
- d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 35 (trinta e cinco) pontos

- a) qualificação e quantificação dos profissionais: 10 (dez) pontos
- b) sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos
- c) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos
- d) relação de clientes: 05 (cinco) pontos

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Permanente de Licitações.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços (Anexo IX) deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o número do Processo Licitatório;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, homepage (se houver), e-mail, banco, agência e conta bancária;
- c) local, data, identificação (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa;
- d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com limite mínimo de 10% (dez por cento);

- e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);
- f) prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;
- g) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- h) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa;
- i) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Renascença, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- j) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
- k) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- l) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No Envelope n. 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de expedição até 60 (sessenta) dias anterior à do certame; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados.

8.1.2 – Quanto à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

8.1.2.3 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.2.5 - certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

8.1.2.6 - certidão Negativa de Tributos Estaduais

8.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

8.1.3.1 - atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

8.1.4 – Declarações

8.1.4.1 – Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);

8.1.4.2 – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o anexo VI.

8.1.4.3 – Declaração de cumprimento pela empresa Licitante, da obrigação prevista da Lei nº 9.854, de 07 de novembro de 1.999, conforme anexo V.

8.1.4.4 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme anexo VIII.

8.2 - TERMO DE RENÚNCIA (modelo anexo XII) emitido pela empresa Licitante, que poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 5.1 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela empresa Licitante.

8.3 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.4 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

8.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

9 – DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no **Item 4** deste Edital.

9.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.4. Os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes n. 02 e 03), Propostas de Preços (Envelope n. 04) e Documentos de Habilitação (Envelope n. 05) serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes presentes.

9.5. Os Envelopes n. 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

9.6. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e com as informações de que trata o artigo 8.º da Lei Federal n. 12.232/2010, referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), pela Comissão Permanente de Licitações.

9.7. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.8. As Propostas Técnicas (Envelopes n. 01 e 03) serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações tendo em vista o disposto no § 10 do Art. 10 da Lei 12.232/2010.

9.9. Após a análise a Comissão Permanente de Licitações elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.10. A Comissão Permanente de Licitações procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.11. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitações elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior (9.12) e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.12. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.13. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 04, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.14. A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.15. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 05, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope n. 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.16. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope n. 05), em sessão pública, com a conseqüente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.17. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de

recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.18. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.19. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal n. 12.232/2010, nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 100 (cem) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 65 pontos

11.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 10 pontos

- a) a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação;

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 20 pontos

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de RENASCENÇA com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.

11.2.1.3. Idéia Criativa – Nota Máxima = 25 pontos

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;

- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 10 pontos

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de RENASCENÇA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 15 pontos

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Renascença, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de RENASCENÇA e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de RENASCENÇA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

11.2.3 Repertório – Nota Máxima = 10 pontos

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

11.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Nota Máxima = 10 pontos

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Permanente de Licitações.

11.4. A Comissão Permanente de Licitações reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Permanente de Licitações, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n. 02).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre o valor global do Termo de Referência Anexo ___ do presente edital:

a) desconto de 5% = 15 pontos

b) desconto de 7% = 20 pontos

c) desconto de 10% = 25 pontos

d) desconto de 15% ou mais = 30 pontos

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. A VENDEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar este Convite.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.9. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.10. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto deste Convite, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.11. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Convite para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.12. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas neste edital, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.13. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.13.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.14. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.15. A Contratada deverá prestar atendimento à Contratante em forma de visita periódica à Prefeitura Municipal de Renascença, tendo sido solicitada ou não pela Contratante, até a rescisão ou término do presente contrato.

15.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

16.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devesse passar cópia do mesmo na data de emissão nos seguintes endereços eletrônicos licitacao@renascenca.pr.gov.br e fazenda@renascenca.pr.gov.br.

16.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

16.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

16.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2013 e terão a seguinte classificação orçamentária:

*01000 Recursos Ordinários (Livres)
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0301 Departamento de Administração
0412200032.003 Manutenção das Atividades e serviços administrativos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica*

17. DA COMISSÃO PARA ANÁLISE TÉCNICO

17.1 – A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2013 de 02/01/2013, nos termos do § 10 do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto deste Convite.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar este Convite.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal de Renascença.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as

licitantes.

18.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Renascença, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Getulio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300, CEP 85.610-000.

18.12. Antes de iniciada este Convite, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Francisco Beltrão para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

Renascença, 03 de julho de 2013.

Luciana Almeri Morcelli Lochs
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1 O objeto da contratação é o de prover o Município de Renascença dos serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, compreendendo:

a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

1.2 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

1.3 Para fins desta licitação a que se refere este Projeto Básico, as ações de publicidade não abrangerão as ações de promoção e patrocínio. Excluem-se do conceito de patrocínio aqui mencionado o patrocínio de projetos de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2. Justificativas

2.1 São atribuídas ao setor responsável pela comunicação da Prefeitura de Renascença, entre outras as competências de coordenação, normatização supervisão e controle da publicidade utilidade pública direta e indireta.

3. Metas físicas

3.1 Para a prestação dos serviços deve ser contratada **uma agência** de propaganda.

3.2 A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação do Setor responsável pela comunicação e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no objeto.

4. Vigência contratual

4.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

5. Valor estimado da contratação

5.1 O valor global estimado do contrato é **R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais)**, sendo pagamentos mensais no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) a ser firmado em instrumento único com as empresa considerada vencedora.

6. Caracterização dos serviços

6.1 Os serviços a serem realizados na vigência do contrato são os seguintes:

- a) serviços executados pela própria agência;
- b) serviços executados pela agência e supervisionados pelo Setor responsável pela comunicação da Prefeitura:
 - b.1) para a produção de peças e materiais que proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
 - b.2) para a produção de peças e materiais que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
 - b.3) outros serviços executados por terceiros (pesquisas de opinião pública e elaboração de marcas, expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual);
- c) serviços de distribuição de peças e materiais para veiculação, exibição ou exposição.

7. Comissão de julgamento

7.1 As diversas fases, do início até a homologação do certame, serão conduzidas pela Comissão de Licitação, instituída pelo Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2013.

8. Fiscalização

8.1 A gestão dos contratos será executada pelo Setor responsável pela comunicação, cabendo ao seu titular registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços com poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

8.2 Além das atribuições de praxe, caberá ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

8.3 O Setor responsável pela comunicação avaliará semestralmente o desempenho da agência **CONTRATADA**, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados. A avaliação semestral será considerada pelo Setor responsável pela comunicação para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações.

9. Briefing

9.1 O Briefing (**Anexo II**) reúne as informações necessárias à elaboração das propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico a que se referem o art. 6, inciso IX, e o art. 40, parágrafo 2, inciso I, da Lei 8.666/93.

10. Esclarecimentos

10.1 A Comissão de Licitação, se necessário, poderá recorrer ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Renascença para obter esclarecimentos sobre dúvidas técnicas a serem prestadas a licitantes eventualmente interessadas.

(ANEXO II)

BRIEFING

DADOS GERAIS

Renascença é um município brasileiro localizado na região sudoeste do Paraná, no Terceiro Planalto do Paraná também chamado de Planalto de Guarapuava. Para muitos fica numa localização privilegiada, pois se situa entre as principais cidades do Paraná e perto do estado de Santa Catarina, fica cerca de 80 km da divisa da Argentina, e de 300 km da divisa com Paraguai. Dentre essas cidades importantes do Paraná fica a 18 km de Francisco Beltrão, 140 km de Cascavel, 290 km de Foz do Iguaçu, 20 km de Santa Catarina, 474 da Capital Curitiba e 200 km do Rio Grande do Sul.

OBS: Renascença vem do Francês "renaissance", que significa mudança ou renascer.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Localiza-se a uma latitude 26°09'29" sul e a uma longitude 52°58'08" oeste, estando a uma altitude de 700 metros.

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Francisco Beltrão, Marmeleiro, Vitorino, Campo Erê e Santa Catarina.

ÁREA DO MUNICÍPIO

Área: 425.274 km²

POPULAÇÃO

Segundo IBGE a população em 2010 era 6.812 habitantes, sendo que a concentração populacional é de 3.485 na zona urbana e 3.327 na zona rural.

ORIGENS

Renascença se originou da união de dois distritos: o **Distrito de Vargem Bonita** pertencente a Pato Branco e o **Distrito de Renascença** pertencente à Clevelândia. Como toda a região sudoeste, foi ocupada principalmente por emigrantes do sul do país, motivados pela abundância de terra e pela facilidade de aquisição. Essa imigração ocorreu em meados da década de 30.

Renascença foi criado pelo decreto estadual nº 4.245 de 25 de Junho de 1960, assinada por Moisés Lupion que governou o Paraná de 1956 a 1961. Essa lei foi instaurada em 29 de novembro de 1961, data dada como aniversário do município.

Fundação

O município de Renascença foi criado pela Lei nº 4.245 de 25 de julho de 1960 e instalado em 29 de novembro de 1961. A padroeira do Município é Nossa Senhora da Salete, comemorado todo ano no dia 19 de Setembro.

ECONOMIA

A economia de Renascença está voltada para a produção rural, na produção de grãos (milho, feijão e soja) e de aves de corte e rebanho bovino. Grande parte dessa produção econômica é influência e resultado dos primeiros moradores que desenvolveram suas atividades e que hoje permanecem como legado para o Município.

RECREAÇÃO E TURISMO

Romaria de Nossa Senhora de Salete, realizada todos os anos, no mês de setembro. Evento que atrai muitos romeiros e turistas de diversos Municípios do Estado.

Outro evento de grande importância são os festejos comemorativos ao aniversário do Município, Natal e Ano Novo. Tradicionalmente a festa é realizada no Lago Municipal, local acolhedor e muito visitado durante todo o ano, não só pelos moradores desta cidade como por pessoas vindas de diversas regiões.

COMEMORAÇÕES

Como boa parte da produção da cidade é voltada para a produção rural, as festas promovidas na cidade estão em torno das atividades do campo. No calendário de eventos de Renascença, está a Festa dos Motoristas e Colono, a Festa da soja, festas religiosas, além do aniversário do município.

AÇÕES E PROJETOS

As necessidades de comunicação da prefeitura de Renascença, portanto, vão ao encontro dos conceitos expostos anteriormente. Através de suas diversas secretarias, a administração possui vários projetos e programas fixos, realizados periodicamente, que necessitam de acompanhamento e divulgação adequados para conhecimento e aproveitamento pela população de seus benefícios.

Há uma gama de serviços como às campanhas de saúde, notadamente da prevenção à dengue, e a gripe A, de vacinação e de disponibilização de mutirões de exames e consultas específicas. Assim como agenda de eventos culturais, esportivos e de lazer, projetos e programas educacionais, orientação ao cidadão em geral. Também, agenda esportiva e campanhas dos órgãos de promoção social do município, tais como a Campanha do Agasalho e ainda, divulgação de opções de lazer gratuitas ou não, oferecidos pelo poder público à comunidade, como: peças de teatro, artes circenses, shows musicais, feiras e exposições, programações especiais, festivais e campeonatos amadores de todas as modalidades. Lançamentos de programas de todas as áreas. A prefeitura dará especial atenção também às campanhas para aumento da arrecadação, em especial às alusivas aos períodos de arrecadação dos impostos municipais, como campanhas especiais para IPTU, ISS e IPVA. Enfim, um enorme número de ações de

comunicação que dependem da divulgação para integrar a comunidade no sentido de aproveitamento dos serviços públicos.

Os projetos desenvolvidos pela administração municipal necessitam estar inseridos em um plano de comunicação padrão, com ênfase na instituição Prefeitura de Renascença, respaldada pelas respectivas secretarias municipais. Esta padronização na linha de comunicação deve ser alcançada através do suporte às ações da Unidade de Comunicação Social, para que esta possa fornecer os subsídios necessários às peças institucionais demandadas pela Administração Municipal.

PARÂMETROS FILOSÓFICOS E ÉTICOS

Ênfase no trabalho em equipe e na divisão de responsabilidades. Consciência de que o bom desempenho da administração dependerá sempre do esforço e dedicação de todos.

METAS

Incremento do número de postos de trabalho, modernização da administração, valorização do Funcionalismo Público e a divulgação de sistemas, projetos e informações de interesse público e a divulgação dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura para que seja criado um ambiente o mais pleno possível em qualidade de vida.

MÉTODO

Interação permanente com os agentes sociais

COMUNICAÇÃO INTEGRADA

A comunicação deve assumir uma postura preventiva e educativa, tornando-se base de motivação, da consideração e valorização do servidor ao engajamento do cidadão como célula ativa da comunidade. Também abordar a execução do Plano Estratégico de Governo mostrando seus avanços ou dificuldades para que a população possa acompanhar os trabalhos do executivo municipal na administração da coisa pública.

Promover a supervisão ética, seletiva e continuada, para dotar o governo dos meios de informação que necessita para bem desenvolver suas funções no atendimento das necessidades da população. Nortear e orientar toda a comunicação gerada, permitindo que se estabeleça uma coerência maior entre os diversos programas comunicacionais, uma linguagem comum de todos os setores e um comportamento organizacional homogêneo, além de se evitar sobreposição de tarefas.

PÚBLICO ALVO

O público que se deseja alcançar com todo e qualquer produto ou ação de comunicação, são todos os cidadãos. Certamente cada campanha terá sua particularidade e um objetivo específico, o que faz com que a mesma seja direcionada ao grupo seletivo, todavia, em algum momento, a totalidade do público deverá ser alcançada pela soma de todas as ações.

PROPOSTA

A dengue, apesar de ainda não afetar os nossos cidadãos, está presente em vários Municípios do Paraná e do sudoeste. A Prefeitura de Renascença pretende desenvolver

um projeto de comunicação para que a população seja informada sobre as causas da doença, os meios de transmissão, as formas de combatê-la, enfim repassar às pessoas todas as informações necessárias para que a doença não se instale no Município. Os meios de divulgação podem ser: produtos radiofônicos (spot, espera telefônica) e visuais (panfletos, institucionais em veículos impressos, outdoor's, faixas).

(ANEXO III)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório a modalidade Convite nº 003/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO IV)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 003/2013, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, em ____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença-Pr.

MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

.....inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... – UF e inscrito no CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 07 de novembro de 1.999, que não emprega pessoas com
idade inferior a dezoito anos, para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como também, não emprega pessoas com idade inferior a dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO VI)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Convite nº 003/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO VII)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO VIII)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A proponente, para fins de participação na licitação modalidade convite nº 003/2013, DECLARA sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar ao município de Renascença – PR, qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO IX)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital de Licitação Modalidade Convite n. 003/2013, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os serviços a serem realizados é de ___% (_____ POR CENTO);

2. O prazo para elaboração do material será de ___ (____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

3. A licitante DECLARA:

a) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;

b) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes ao evento a ser realizado, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Renascença, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

4. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5. Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta n.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 7 deste Edital.

(ANEXO X)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. PROPOSTA TÉCNICA – Nota Máxima = 100 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Raciocínio Básico: a) a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.	de 0 a 10 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de RENASCENÇA com seus públicos; d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação; e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta; f) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas; g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	de 0 a 20 pontos	
Idéia Criativa: a) adequação ao problema específico de comunicação; b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados; c) cobertura do público-alvo através destas interpretações; d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta; f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade; g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas; h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.	de 0 a 25 pontos	
Estratégia de Mídia e não Mídia: a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de RENASCENÇA;	de 0 a 10 pontos	

<p>e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;</p> <p>f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.</p>		
<p>Capacidade de Atendimento</p> <p>a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;</p> <p>b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Renascença, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;</p> <p>c) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;</p> <p>d) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de RENASCENÇA e a licitante, esquematizado na Proposta;</p> <p>e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;</p> <p>f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de RENASCENÇA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.</p>	de 0 a 15 pontos	
<p>Repertório</p> <p>a) a idéia criativa e sua pertinência;</p> <p>b) a clareza da exposição;</p> <p>c) a qualidade da execução e do acabamento</p>	de 0 a 10 pontos	
<p>Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</p> <p>a) a concatenação lógica da exposição;</p> <p>b) a evidência de planejamento publicitário;</p> <p>c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;</p> <p>d) a relevância dos resultados apresentados..</p>	de 0 a 10 pontos	
TOTAL DOS ITENS	de 0 a 100 pontos	

(ANEXO XI)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os serviços a serem realizados, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente edital:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 5%	15 pontos	
Desconto de 7%	20 pontos	
Desconto de 10%	25 pontos	
Desconto de 15% ou mais	30 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE = _____ (_____) pontos

(ANEXO XII)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 003/2013, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO XIII)

**MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____.**

(Convite Nº 003/2013)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOSE KRESTENIUK, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa/proponente, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CONVITE Nº ____/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Além daquelas já previstas neste edital, também constituem obrigações do Licitador:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- b) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer retificações que repute necessárias nas matérias objeto de divulgação, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além das outras obrigações requeridas pelo presente Edital, a Agência contratada ficará obrigada a:

- a) Aos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratado.
- b) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.
- c) Somente divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto deste Convite, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas neste edital, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual;
- e) Permitir à Divulgação a adjudicação de serviços a terceiros quando tais serviços, a critério da Administração, forem considerados de natureza excepcional ou não constarem dos serviços licitados.

f) Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ _____.

O presente contrato poderá ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, em até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

5.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

5.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devesse passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

5.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. O preço pelo qual será adquirido o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

São prerrogativas do Licitador:

a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto desta licitação.

b) Avaliar a qualidade e execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços licitados, podendo recusar no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

c) Exigir cumprimento de todos os itens desta convocação segundo as suas especificações.

CLÁUSULA NONA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2013 e terão a seguinte classificação orçamentária.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço e/ou fornecimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, de de 2013.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
